

Contrato nº 0035 / 2019 – SECJEL

Processo nº P077313/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura de Sobral, situada na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP CE, e do CPF nº 055.031.464-41, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e a **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, com sede na Av. Francisco Sa nº 3783 LOJA B, Bairro: Carlito Pamplona, Fortaleza - CE, Fone: (85) 3253-1083, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.486.051/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 97020005108 SSP CE, e do CPF nº 909.873.573-87, residente e domiciliada na Rua Capitão Valdemar de Lima, nº 388, bairro: Boa Vista, Maracanaú - CE têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

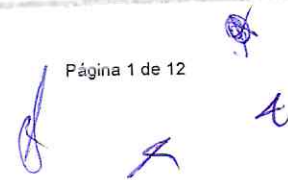
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral – Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE nº 22/2018 – SICONV nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):



Lote 2						
Item	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Unid	Qnt d	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	FLAUTA TRANSVERSAL EM "C" (DO), AFINAÇÃO C (DO), CHAVES ESTILO FRANCÊS - PLATEAU, MATERIAL PRATA DE NIQUEL, MOLAS AÇO INOXIDÁVEL. Complemento: - ACABAMENTO PRATEADO; - ACOMPANHA ESTOJO	BENSON	EMBALAG EM 1 UNIDADE	3	R\$ 961,33	R\$ 2.883,99
2	FLAUTA EMBOLO, CONFECCIONADA EM MADEIRA BAMBÚ.	NY/HIAMARRA	EMBALAG EM 1 UNIDADE	5	R\$22,33	R\$ 111,65
3	SAXOFONE Eb, ACABAMENTO PRATA, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, DIMENSÕES SIB GRAVE PARA FÁ AGUDO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS PORTA LIRA. Complemento: - AFINAÇÃO: Eb (MÍ BEMOL); - CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA; - ACOMPANHA FLANELA DE MICROFIBRA, ESTOJO, CORREIA E GREASE	NY	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 2.114,33	R\$ 8.457,32
4	SAXOFONE TENOR EM Bb, ACABAMENTO PRATA, AFINAÇÃO Bb (SI BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, RECURSOS PORTA LIRA. Complemento: - ACOMPANHA: ESTOJO, CORREIA E GREASE.	NY	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 3.648,33	R\$ 7.296,66
5	TROMPA, AFINAÇÃO EM 'FÁ E SIB', ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, ANEL FIXO, CALIBRE DE NO MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, CAMPANA DE NO MÍNIMO 310 MM. Complemento: - APOIO REGULÁVEIS; - RECURSOS EXECUÇÃO COM A MÃO ESQUERDA; - ROTORES DE 4 VÁLVULAS ROTATIVAS.	NY	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 2.880,33	R\$ 5.760,66
6	TROMPETE (Bb-SI BEMOL), MATERIAL DA CAMPANA EM LATÃO, APOIO DE DEDO 1º E 3º PISTO MÓVEL, BOCAL PARA TROMPETE MODELO ESTUDANTE NO TAMANHO "3C" OU "7C". Complemento: - ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO; - ESTOJO E ACESSÓRIOS (FLANELA E ESCOVA LIMPADORA DE BOCAL) INCLUSOS; - VÁLVULAS: AÇO INOXIDÁVEL.	NY	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 1.012,33	R\$ 4.049,32
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 28.559,60

Lote 3						
Item	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Unid	Qnt d	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	CONTRABAIXO ELÉTRICO, CAPTAÇÃO ATIVA/PASSIVA, 05 CORDAS, ESCALA COM 24 TRASTES; COM CONTROLE DE VOLUME, BALANÇO, AGUDO E GRAVE.	THAGIMA/BENS ON	EMBALAG EM 1 UNIDADE	1	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00

2	CONTRABAIXO ELÉTRICO, CAPTAÇÃO ATIVA, 04 CORDAS, ESCALA COM 24 TRASTES; COM CONTROLE DE VOLUME, BALANÇO, AGUDO E GRAVE.	STRINBERG/IBANEZ	EMBALAG EM 1 UNIDADE	3	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00
3	GUIARRA ELÉTRICA, BRAÇO EM MADEIRA, 3 CAPTADORES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CONTROLES DE CHAVES DE 5 POSIÇÕES, 1 VOLUME, 1 TONALIDADE; PONTE DE TREMOLO PRETA. Complemento: - TARRAXAS NA COR PRETA E BLINDADAS; - CAPTADORES HSH; - 22 TRASTES; - SELETOR DE RECEBIMENTO COM 5 POSIÇÕES.	THAGIMA/IBANEZ	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 991,33	R\$ 3.965,32
4	VIOLA DE ARCO, TAMANHO 4/4, TAMPO EM ABETO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE MACIÇO, MICRO-AFINADORES NAS 4 CORDAS, ESCALA EM ÉBANO, ACOMPANHA 1 BREU. Complemento: - ACABAMENTO ENVELHECIDO; - ACOMPANHA UM ARCO COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - ACOMPANHA CAPA TÉRMICA.	BENSO/ALAN	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
5	VIOLÃO ELÉTRICO FLAT, ESCALA EM ROSEWOOD, TARRAXAS DE PINO GROSSO PRATEADAS, CAPTADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUALIZADOR 3 BANDAS: GRAVE, MÉDIO, AGUDO E COM AFINADOR DIGITAL. Complemento: - CONTROLES DE VOLUME BASS, MIDDLE, TREBLE; - CHAVE TUNER.	THAGIMA	EMBALAG EM 1 UNIDADE	7	R\$ 706,33	R\$ 4.944,31
6	VIOLÃO ELÉTRICO, COM CORDAS DE NYLON, ACABAMENTO VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCALA ROSEWOOD, CAPTAÇÃO ELÉTRICA DE PRIMEIRA QUALIDADE Complemento: - CORDAS NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE; - EQUALIZADORES PARA AS TRÊS BANDAS: GRAVE, MÉDIO E AGUDO; - CONTROLE DE VOLUME MASTER; - CONTROLE DE VOLUME BASS, MIDDLE E TREBLE; - AFINADOR DIGITAL INCLUSO; - TARRAXAS EM PINO GROSSO NIQUELADAS; - AJUSTE DE TENSÃO DO BRAÇO (PARAFUSO DO BRAÇO), REGULAGEM; - SAÍDA P10 E PHANTON; - PARAFUSOS PARA COLOCAÇÃO DE CORREIA DE SUSTENTAÇÃO.	CLASSIC/TARGINA	EMBALAG EM 1 UNIDADE	1	R\$ 753,00	R\$ 753,00
7	VIOLÃO ACÚSTICO ESTUDANTE, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORDAS NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GIANNINE/MADI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	20	R\$ 237,33	R\$ 4.746,60
8	VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL 3/4, CORDAS DE NYLON.	HARMONI/TAGIMA	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 236,33	R\$ 945,32
9	VIOLINO CLÁSSICO, TAMANHO 4/4, TAMPO EM ABETO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE, ESCALA EM ÉBANO; QUEIXEIRA, CRAVELHA E ESTANDARTE EM ÉBANO, MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS Complemento: - 1 (UM) ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - 1 (UM) BREU FEITO DE RESINA DA MELHOR QUALIDADE; - 1 (UM) ESTOJO	BENSON	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00

	TÉRMICO.					
10	VIOLONCELLO 4/4, TAMPO EM ABETO MACIÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE MACIÇO TRABALHADO, BRAÇO EM MAPLE, ESTANDARTE EM MADEIRA DE ÉBANO COM "OLHO PARIS". Complemento: - CRAVELHAS EM MADEIRA DE ÉBANO COM "OLHO PARIS?"; - MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS; - ACABAMENTO ENVELHECIDO; - ARCO MODELO PROFISSIONAL EM MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - CAPA EXTRA LUXO; - ESPELHO EM MADEIRA DE ÉBANO.	MOZAART/BENS ON	EMBALAG EM 1 UNIDADE	3	R\$ 1.163,90	R\$ 3.491,70
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 26.570,25

Lote 5						
Item	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	BANCO DE BATERIA, REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO ESPIRAL, FERRAGEM REFORÇADA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASSENTO COM ESPONJA REFORÇADA E REVESTIDA EM COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PREMIUM STAGE	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 201,33	R\$ 402,66
2	PALHETA PARA CLARINETA Bb (SI-BEMOL), FEITA EM BAMBÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 2.5.	RICO ROYAL	CAIXA 10 UNIDADE	4	R\$ 136,17	R\$ 544,68
3	PALHETA PARA SAX ALTO EM Eb, FEITA EM BAMBÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 2.5.	RICO ROYAL	CAIXA 10 UNIDADE	4	R\$ 243,79	R\$ 975,16
4	PALHETA PARA SAX BARÍTONO EM Eb, FEITA EM BAMBÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 3.0.	RICO ROYAL	CAIXA 5 UNIDADE	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34
5	PALHETA PARA SAX TENOR EM Bb, FEITA EM BAMBÚ, NUMERAÇÃO DE 3.0.	RICO ROYAL	CAIXA 10 UNIDADE	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
6	ESTANTE DE MADEIRA PARA PARTITURA, COM PRANCHETA EM MADEIRA, SISTEMA MOVIDO A FRICÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PÉS RETRÁTEIS.	RMV/STAGE	EMBALAG EM 1 UNIDADE	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
7	ESTANTE PARA PARTITURA METAL, COM PRANCHETA EM ALUMÍNIO DESMONTAVEL, SISTEMA MOVIDO A FRICÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PÉS RETRÁTEIS.	RMV/STAGE	EMBALAG EM 1 UNIDADE	87	R\$ 67,00	R\$ 5.829,00
8	MICROFONE COM FIO (CABO P10 x XLR), CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 6M, PADRÃO POLAR SUPERCARDIÓIDE UNIFORME PARA ALTO GANHO ANTES DO FEEDBACK E REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO SUPERIOR. Complemento: - IMÃ DE NEODÍMIO PARA MAIOR RELAÇÃO SINAL RUÍDO; - GRADE	LESON	EMBALAG EM 1 UNIDADE	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98

	METÁLICA PROTETORA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AO RIGOR DA ESTRADA; - SISTEMA DE SHOCK MOUNT PNEUMÁTICO AVANÇADO QUE MINIMIZA CAPTAÇÃO DE RUIDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÃO.					
9	ÓLEO LUBRIFICANTE COM NO MÍNIMO 60 ML PARA PISTO/VÁLVULAS APROPRIADAS PARA INSTRUMENTOS DE SOPROMETAL COMO: TROMPETE, TROMPA, TUBA.	PAGANINI	UNIDADE 1 UNIDADE	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64
10	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE, REGULAGEM TELESCÓPICA COM 2 ESTÁGIOS, PÉS EMBORRACHADOS, CACHIMBO, CLIP PARA CABO. Complemento: - ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 90 CM ALTURA MÁXIMA COM 1 ESTÁGIO DE APROXIMADAMENTE 150CM; - ALTURA MÁXIMA COM 2 ESTÁGIOS DE APROXIMADAMENTE 210CM.	RMV/IBOX	EMBALAG EM 1 UNIDADE	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
11	SLIDE GREASE OU CORK GREASE; LUBRIFICANTE DO TIPO GRAXA PARA VÁLVULAS DE INSTRUMENTOS COM 6 ML.	GREASE	UNIDADE 1 UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	AMPLIFICADOR DE GUITARRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, CONTROLE DE VOLUME MASTER, TECLA DE SELEÇÃO CLEAN DRIVE, CONTROLE DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, CONTROLE DE GANHO PARA O MODO CLEAN Complemento: - CONTROLE DE VOLUME PARA O MODO DRIVE; - REVERB; - ENTRADA PARA PEDAL DUPLO; - ENTRADA PARA GUITARRA P10 1/4; - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; - TOMADA AUXILIAR AC; - SAÍDA DE LINHA; - DIMENSÕES (ALTURA / LARGURA / PROFUNDIDADE) APROXIMADAMENTE DE 400 X 490 X 230 CM; - PESO (APROXIMADO) 10KG.	GIANINNIE/ONEA L	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 416,33	R\$ 832,66
13	ARCO P/ VIOLINO TAMANHO 4/4, CORPO OCTOGONAL (OITAVADO) EM MADEIRA, TALÃO ÉBANO, PESO APROXIMADO 65 G, TOLERÂNCIA DE +-3G, COMPRIMENTO APROXIMADO 74CM, VERNIZ SINTÉTICO.	BENSO/PAGANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	8	R\$ 101,33	R\$ 810,64
14	ARCO 4/4 PARA VIOLONCELO TAMANHO 4/4, CORPO ARREDONDADO EM MADEIRA, TALÃO ÉBANO, PESO APROXIMADO MÍNIMO 77G / MÁXIMO 80G, COMPRIMENTO APROXIMADO 72 CM, CRINA NATURAL.	BENSO/GOLD	EMBALAG EM 1 UNIDADE	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
15	ARCO PARA BAIXO ACÚSTICO, ARCO ESTILO FRANCÊS, FEITO EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA FAMÍLIA DO PAU BRASIL, TALÃO EM ÉBANO, FORMATO OCTOGONAL. Complemento: - MONTAGEM EM ALPACA; - BOTÃO: ALPACA; - CRINA NATURAL BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BENSO/GOLD	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 351,33	R\$ 702,66

16	ARCO PARA VIOLA, OCTOGONAL TAMANHO 4/4 (OITAVADO), PESO APROXIMADO NO MINIMO 71G E NO MAXIMO 75G, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM, CRINA NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Complemento: - TALÃO DE ÉBANO COM MADRE-PÉROLA INCRUSTADA DE OLHO DE PARIS; - PARAFUSO NIQUELADO.	BENSO/GOLD	EMBALAG EM 1 UNIDADE	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
17	BREU PARA CELLO, EM RESINA NATURAL, COM 40G CADA UNIDADE.	PAGANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
18	BREU PARA VIOLINO E VIOLA, EM RESINA NATURAL, COM 40G CADA UNIDADE.	PAGANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 14,17	R\$ 28,34
19	CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO, COM SISTEMA AUTO ALIMENTADO 15" DE DOIS SENTIDOS, BASS-REFLEX; SAÍDA MAX SPL 127 DB; FREQUÊNCIA FAIXA (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUÊNCIA. RESPOSTA (± 3DB) 50 HZ - 20 KHZ Complemento: - PADRÃO DE COBERTURA 90 ° X 60°; - POTÊNCIA 1000W PEAK (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF).	LEXSON/BEHINGER	CAIXA 1 UNIDADE	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
20	CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA 10", ALTO FALANTES, POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 1000W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 65HZ - 25KH, ENTRADA EM LINHA XLR, SAÍDA AUXILIAR. Complemento: - EQUALIZAÇÃO - AGUDO, MÉDIO E GRAVE; - VOLTAGEM: 220V/110V.	BEHRINGER/CRS	CAIXA 1 UNIDADE	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
21	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLINO 4/4.	DOMINATE/PAGANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
22	CUBO PARA CONTRABAIXO ELETRICO, POTENCIA MINIMA 250 WATTS RMS, 1 ENTRADA CONEXÃO PARA BAIXO COM SENSIBILIDADE DE 100MV, ALTA IMPEDÂNCIA HI E LOW BAIXA IMPEDÂNCIA, 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS Complemento: - SAÍDA DE LINHA BALANCEADA PARA CONEXÃO EM MESA DE SOM; - SAÍDA PARA CAIXA EXTERNA.	METEORO/CSR	EMBALAG EM 1 UNIDADE	1	R\$ 1.623,33	R\$ 1.623,33
23	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO DE 6 CORDAS, CORDAS EM NYLON COM COBERTURA DE COBRE.	GIANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	30	R\$ 17,67	R\$ 530,10
24	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO 3/4.	GIANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
25	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLA DE ARCO.	NIG	EMBALAG EM 1 UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLONCELO.	PAGANINI	EMBALAG EM 1 UNIDADE	10	R\$ 64,67	R\$ 646,70

			UNIDADE			
27	<p>MESA DE SOM (CONSOLE), NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA, DOS 10 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA MONO, 6 CANAIS COM PHANTOM POWER (CANAL DE 5 A 10) E 4 ESTÃO FORA DELE (CANAL DE 1 A 4)</p> <p>Complemento: - NO MÍNIMO 1 CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R BALANCEADA FLUTUANTE; - 1 CANAL DE SAÍDA DE MONITOR; - 1 CANAL PARA EFEITOS CONTENDO INTERNAMENTE UM PROCESSADOR DIGITAL COM NO MÍNIMO 15 PRÉ-SELEÇÕES DE EFEITOS FUNDAMENTAIS PARA MICROFONES - VOCAL, SENDO: PRESETS; VOCAL REVERB; VOCAL ECHO; VOCAL DELAY; - CHAVE SELETORA DE PROGRAMA E DISPLAY DE 2 DÍGITOS; - ENTRADA USB-IN; - STEREO DIGITAL PLAYER, COM CONTROLE REMOTO; - ADAPTADOR USB; - CHAVE PHANTOM POWER GROUP COM LED INDICADOR; - 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO COM PFL (PRÉ ESCUTA); - CANAL DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME; - LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E CLIP.</p>	BEHRNCE	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 1.581,67	R\$ 6.326,68
28	<p>SUPORTE TORRE PARA TECLADO, COM UMA BASE RETA COM DUAS LONGARINAS RETAS DE NO MÍNIMO 380MM, AJUSTE DA ALTURA, TECLADO COM NO MÍNIMO 61 TECLAS, PESO MÍNIMO DE 2,5 KG</p> <p>Complemento: - FEITO EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE.</p>	IBOX	EMBALAG EM 1 UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 48.364,57

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 103.494,42 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a

partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.392.0048.2.255.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

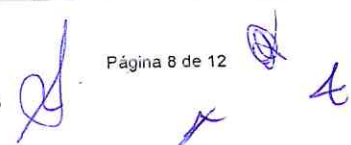
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta.



10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Diego Melo, Diretor de equipamento, matrícula: 20620, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e



condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

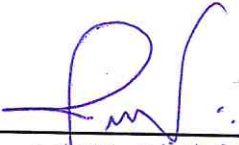
forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 18 de SETEMBRO de 2019.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


MARIA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
MA COMÉRCIO DE MATERIAL
ELÉTRICO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
SAMANTHA WINÁVIE BARROS LIMA
RG: 2003002067078
CPF: 022.865.803-14

2. 
MARIA ADALGISA ALVES RODRIGUES
RG: 2002031025592
CPF: 012.496.363-37

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Sebastião Martins da Frota Neto

Assessor Jurídico

OAB/CE N° 24.704